

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA—CEARÁ

LEI Nº 229, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Abre, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da quantia de cinco mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 5. 798,90), para o fim que indica.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

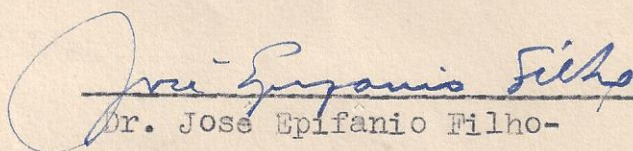
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova,
em 7 de Novembro de 1961.

Dr. José Epifânio Filho-
- Prefeito Municipal-.

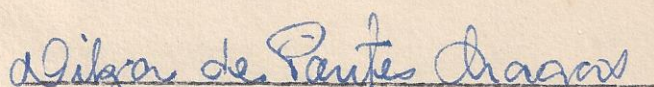
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial da quantia de cinco mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 5. 798,90), destinada ao pagamento de percentagens pela cobrança da dívida ativa a que faz jus o Dr. Waldemar da Silva Pinho, Promotor de Justiça desta comarca, referente ao exercício de 1959.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA- NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.


Dr. José Epifânio Filho-

- Prefeito Municipal-.


Dilza de Pontes Chagas- Tesou-
reira pelo Secretário.